



**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS - IGE**

**Faculdade de Engenharia Civil - FAEC**

**RESOLUÇÃO DE PROJETO DE FINAL DE CURSO**

**Nº 01 / 2021**

2021

## **RESOLUÇÃO DE PROJETO DE FINAL DE CURSO**

**Art. 1º** - O Projeto Final de Curso é regido pelo expresso no capítulo VIII, do Regulamento do Ensino de Graduação e pela Resolução 051, de 28 de maio de 2015 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), enquanto esse vigente for, como também, por este regulamento.

**Art. 2º** - Este regulamento estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização do Projeto Final de Curso (PFC), do Curso de Engenharia Civil, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa.

**Art. 3º** - O Projeto Final de Curso (PFC) é uma atividade obrigatória, componente do Projeto Pedagógico do Curso, com o fim de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica, voltada a atuação inovadora, empreendedora e formadora do discente.

§ 1º - O Curso de Engenharia Civil, conforme seu Projeto Pedagógico, deverá estimular e promover formas diversas de concepção, desenvolvimento e apresentação do PFC.

§ 2º - Para fins desta Resolução entende-se por Projeto a realização de atividade de pesquisa, ensino e/ou extensão, com utilização de um ou mais métodos científicos para alcançar um ou mais objetivos, com prazo previamente definido e limitado, sendo, minimamente, orientado por um docente da Unifesspa.

**Art. 4º** - O PFC será realizado em um dos campos do conhecimento do Curso, a partir de proposta do discente, com a concordância do seu orientador.

§ 1º - Para fins desta resolução são considerados campos de conhecimento do Curso: Construção Civil (Materiais e Componentes de Construção; Processos Construtivos; Instalações Prediais), Estruturas (Estruturas de Concreto; Estruturas de Madeiras; Estruturas Metálicas; Mecânica das Estruturas), Geotecnia (Fundações e Escavações; Mecânicas das Rochas; Mecânicas dos Solos; Obras de Terra e Enrocamento; Pavimentos), Engenharia Hidráulica (Hidrologia; Hidráulica), Infra-Estrutura de Transportes (Aeroportos; Projeto e Construção Ferroviárias; Projetos e Construção; Portos e Vias Navegáveis; Projeto e Construção; Rodovias; Projeto e Construção), conforme o expresso nos campos de conhecimento da Tabela de Áreas de Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§ 2º - Também podem ser considerados campos de conhecimento do Curso os itens previstos para Engenharia Civil no Anexo I da Resolução nº 1010, de 22 de agosto de 2005, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), ou, normativa que a substitua.

§ 3º - Cada discente deverá realizar individualmente ou em dupla um Projeto Final de Curso, que compreenderá, preferencialmente, monografia, a qual deverá ser estruturada segundo as Normas Brasileiras Regulamentadoras para Trabalhos Científicos.

§ 4º - O docente poderá apresentar propostas para os discentes que não possuem suas próprias propostas de trabalho.

§ 5º - As propostas deverão ser aprovadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso

de Engenharia Civil.

**Art. 5º** - O produto final do Projeto Final de Curso é uma monografia, que será defendida no Projeto Final de Curso II (PFC II), contudo, é necessário antes, a aprovação de sua proposta, que será realizada no Projeto Final de Curso I (PFC I). Deve ser produzida e defendida dentro do período máximo de integralização do curso.

§ 1º - o produto final poderá versar sobre uma pesquisa científica, um relato de experiência extensionista, um projeto de intervenção pedagógica, um projeto de desenvolvimento de produto e/ou serviço com inovação tecnológica e/ou solução criativa.

§ 2º - Compreende-se por monografia documento técnico-científico redigido de acordo com a Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) vigente sobre o tema (devendo ser observadas normativas complementares) com a devida ficha catalográfica.

§ 3º - Nos casos em que o PFC resulte em artigo científico ou capítulo de livro, deve-se apenas realizar a devida formatação de acordo com a Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) vigente sobre o tema, obrigatoriamente, solicitando a ficha catalográfica, para que o PFC seja considerado uma monografia.

§ 4º - A defesa, tanto de PFC I e de PFC II, poderão ser realizadas nas dependências da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) ou com auxílio de tecnologias de informação e comunicação que permitam sua realização em suporte virtual, sendo assim, realizadas de maneira remota.

§ 5º - No caso de defesas que não sejam realizadas de maneira remota e demandem de realização fora das dependências da Unifesspa, deverá o docente orientador realizar a submissão do protocolo de segurança de atividade de campo, somente realizando a defesa, após a devida aprovação.

**Art. 6º** - Os discentes deverão, preferencialmente, realizar a matrícula em Projeto Final de Curso I no penúltimo semestre, e, em Projeto Final de Curso II, no último semestre do curso. Caso existe anuência da orientação, poderá antecipar sua matrícula em Projeto Final de Curso I, caso já tenha integralizado mais de 60% das componentes curriculares obrigatórias.

**Parágrafo único.** Será permitida a defesa antecipada com a devida anuência da orientação e da Coordenação de PFC.

**Art. 7º** - O PFC será elaborado pelo discente sob a orientação de um docente do Curso de Engenharia Civil.

§ 1º - Excepcionalmente, o Curso de Engenharia Civil poderá admitir a orientação por parte de um docente de outro curso da Unifesspa, mediante justificativa apresentada pelo discente, desde que o referido docente seja habilitado na área do Curso e possua, no mínimo, especialização lato sensu. De maneira complementar e necessário que nenhum outro docente do colegiado possa assumir a orientação.

§ 2º - O orientador, com prévia justificativa, poderá indicar um coorientador para o PFC, cuja função será a de auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo este ser de outra instituição

ou organização pública ou privada.

**Art. 8º** - Será admitida a mudança de orientação, desde que devidamente justificada pelo discente ou pelo orientador e aprovada pelo Colegiado, com prazo máximo anterior a 4 (quatro) meses antes da data de fim do semestre letivo prevista no calendário acadêmico.

**Art. 9º** - Os discentes que pretendam desenvolver o PFC no exterior ou em instituição conveniada, dentro dos programas de intercâmbio institucional, deverão apresentar proposta de trabalho para prévia aprovação pelo Colegiado.

§ 1º - A proposta de trabalho de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de parecer do docente que realize a orientação na instituição conveniada onde o discente desenvolverá o trabalho.

§ 2º - Caso o discente deseje defender sua monografia na instituição conveniada, deverá solicitar autorização prévia do Colegiado.

§ 3º - O Colegiado do curso indicará um parecerista para análise e emissão de parecer sobre a proposta de trabalho do discente, o qual se encarregará das funções atribuídas a orientação nesta subunidade.

**Art. 10** - O Coordenador de PFC é o docente designado pelo Colegiado, para desempenhar as atribuições dos incisos constantes no Art. 11º.

**Parágrafo único.** O Coordenador de PFC exercerá a função por período de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido.

**Art. 11** - Compete ao Curso de Engenharia Civil, representado pelo Coordenador do PFC:

- I — Divulgar, em meios virtuais, o cronograma de matrícula aos discentes em PFC I e PFC II;
- II — Divulgar aos discentes a relação de docentes orientadores, assim como respectivas áreas temática e propostas de temas de PFC;
- III — Divulgar, em meios virtuais, a data das sessões públicas de PFC I e II;
- IV — Dar publicidade aos PFC defendidos.

**Art. 12** - Compete ao docente que realizar a orientação:

- I — Orientar e avaliar as etapas do desenvolvimento do PFC elaborado pelo discente;
- II — Lançar o conceito do orientando no sistema da universidade, somente após a entrega da versão final do Projeto Final de Curso, com a devida ficha catalográfica. Em caso de fim do prazo de lançamento do conceito, tendo o discente não atendido ao requisitado neste inciso, o docente poderá lançar insuficiente.
- III — Presidir os trabalhos da banca avaliadora quando da sessão pública de defesa;
- IV — Indicar os membros componentes da banca avaliadora e solicitar ao Núcleo Docente Estruturante do Curso a aprovação correspondente;
- V — Encaminhar a Coordenação de Projeto Final de Curso a versão final do Projeto Final de Curso aprovada, com a devida ficha catalográfica, como também, com a declaração de autoriza-

ção de divulgação, sendo que, apenas após isso, deverá lançar o conceito sobre o PFC.

VI — Analisar os textos do trabalho após defesa.

**Art. 13** - Compete ao discente:

I — Preencher a ficha de formalização (Anexo) referente ao componente PFC I, no qual constará o tema escolhido e o aceite do orientador.

II — Solicitar que o docente que realize a orientação envie (via sistema) a ficha de formalização (devidamente preenchida e assinada) para a Coordenação de PFC em, no máximo, 15 dias úteis após o deferimento da matrícula em PFC I;

III — Elaborar e executar todas as etapas do desenvolvimento do PFC I e II;

IV — Cumprir as normas e prazos desta resolução;

V — Entregar as versões finais aprovadas do PFC, no prazo determinado pela orientação, para a Coordenação do PFC (juntamente com declaração de autorização de divulgação, conforme modelo disponível no Anexo desta resolução);

VI — Participar das orientações e realizar as atividades definidas pela orientação;

VII — Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, dentre outros textos, evitando todas as formas de plágio acadêmico;

VIII — Defender o PFC I e II em sessão pública, sendo que, ao final do PFC I defenderá em sessão pública sua proposta de Projeto Final de Curso estruturado em no mínimo em três capítulos: introdução, revisão da literatura e proposta metodológica, mais as referências. Ao final do PFC II, entregar o trabalho completo (introdução, revisão da literatura, proposta metodológica, resultados e discussões, considerações, mais as referências) para poder seguir para sua defesa em sessão pública.

IX — Somente agendar sua defesa, seja de PFC I ou PFC II, com expressa anuência da pessoa que realize a orientação.

**Art. 14** - Compete à Banca Avaliadora:

I — Avaliar ou a proposta ou o produto final do Projeto Final de Curso;

II — Participar de sessão pública de defesa do PFC I e II;

III — Arguir e apresentar contribuições ao texto do PFC I e II; e

IV — Atribuir conceito ao PFC (seja o I ou II) levando em conta os critérios de avaliação pré-estabelecidos (Anexo).

**Art. 15** - O PFC (I e II) será defendido em sessão pública perante banca avaliadora constituída de, no mínimo de três membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o orientador, que presidirá a sessão.

§ 1º - O docente que realizar a orientação não irá atribuir nota/conceito ao PFC defendido.

§ 2º - Caso tenha sido indicado um coorientador para o PFC, este poderá compor a banca, sem direito a atribuição de nota, não computando na contagem de membros da banca avaliadora.

**Art. 16** - Poderão participar da banca avaliadora membros externos à subunidade acadêmica,

desde que homologados pelo Núcleo Docente Estruturante.

**Art. 17** - A avaliação do PFC I e II será registrada por meio de Ata, elaborada pelo Presidente da Banca Avaliadora, poderão ser atribuídos os conceitos: Insuficiente – 0 a 4,99; Regular – 5,0 a 6,99; Bom – 7,0 a 8,99 ou excelente – igual ou acima de 9,0.

**Parágrafo único.** O lançamento do conceito no sistema fica condicionado mediante a entrega da revisão do trabalho após a defesa, com a devida ficha catalográfica e declaração de autorização de divulgação.

**Art. 18** - Tanto a proposta do Projeto Final de Curso como o produto final do Projeto Final de Curso deverão ser entregues, pelo discente, aos membros da banca, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias antes da data da defesa, desde que, com autorização prévia da pessoa que realiza a orientação. Ficando o suporte da versão (digital e/ou impressa) a critério de cada membro da banca.

**Parágrafo Único.** A versão que será enviada a Coordenação de PFC deverá ser em versão digital, obrigatoriamente com a ficha catalográfica e declaração de autorização de divulgação.

**Art. 19** - Fica vedada a solicitação de convalidação, aproveitamento de estudo e afins para o Projeto Final de Curso.

**Art. 20** - Os trabalhos da banca de defesa de PFC se realizarão em, no máximo, 02 (duas horas) e obedecerão aos seguintes procedimentos:

I — Cabe ao docente que realiza a orientação iniciar os trabalhos;

II — O discente deverá defender a proposta de PFC I entre 20 (vinte) e 30 (trinta) minutos, passível de penalização no conceito e de interrupção de defesa, pois o tempo de defesa é parâmetro de avaliação. A critério de cada membro da banca avaliadora, que pode atribuir nota, poderá descontar 0,2 (dois décimos) por cada 5 (cinco) minutos ultrapassados pelo limite estipulado neste inciso;

III — O discente deverá defender o produto final do PFC II entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) minutos, passível de penalização no conceito e de interrupção de defesa, pois o tempo de defesa é parâmetro de avaliação. A critério de cada membro da banca avaliadora, que pode atribuir nota, poderá descontar 0,2 (dois décimos) por cada 5 (cinco) minutos ultrapassados pelo limite estipulado neste inciso;

IV — A arguição dos membros da Banca será feita logo após a defesa por parte do discente; e

V — Ao término da defesa a banca se reunirá, reservadamente, para a atribuição do conceito.

**Parágrafo único.** Cabe ao presidente da banca fazer a leitura da ata e tornar público o conceito atribuído.

**Art. 21** - Após a defesa, o discente terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para entregar 1 (uma) versão no formato Portable Document Format (armazenadas em um Compact Disc Read-Only Memory) e realizar o envio para Coordenação de Projeto Final de Curso da versão final do Projeto Final de Curso, que deverá conter a ficha catalográfica, como também, a declaração de autorização de divulgação.

**Parágrafo único.** No caso de não envio a Coordenação de Projeto Final de Curso solicitado no caput do artigo a mesma poderá solicitar a revogação do lançamento da nota.

**Art. 22** - Até a aprovação da versão do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil que substitua a versão 2017, o Trabalho de Conclusão de Curso I será equivalente ao Projeto Final de Curso I e o Trabalho de Conclusão de Curso II será equivalente ao Projeto Final de Curso II, contudo, com os devidos regramentos desta resolução.

**Art. 23** - Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Colegiado.

**Art. 24** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias (IGE) e revoga a Resolução nº 003 de 30 de agosto de 2019.

# **ANEXOS DA RESOLUÇÃO DE PROJETO DE FINAL DE CURSO**

**Faculdade de Engenharia Civil - FAEC / Unifesspa**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS  
FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL

---

DECLARAÇÃO

Eu, *informar nome do discente*, cuja cédula de identidade possui o número *informar número da cédula de identidade*, que defendi a monografia *informar título da monografia*, a qual figurou como Trabalho de Conclusão de Curso, orientada por *informar nome do docente que realizou a orientação*, **AUTORIZO**, a divulgação de minha monografia pela Faculdade de Engenharia Civil, do arquivo em formato *Portable Document Format* (PDF), por meio convencional ou eletrônico, para fins de leitura, estudo, pesquisa e a título de divulgação da produção científica brasileira, desde que citada a fonte.

*Local, Data*

---

*Informar nome*

Orientações.

Nos locais grafados em itálico, com exceção do termo *Portable Document Format*, apagar os caracteres em itálico e fornecer as informações solicitadas. Ao final do preenchimento, excluir este quadro, assinar esse documento e enviá-lo para o Docente que realizou a orientação, colocando em cópia para o e-mail [profnascimento@unifesspa.edu.br](mailto:profnascimento@unifesspa.edu.br)

**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**  
**Instituto de Geociências e Engenharias**  
**Faculdade de Engenharia Civil**

**Ficha de Avaliação de Projeto Final de Curso ( ) I ( ) II**

Nome:	Matrícula:
-------	------------

Título do Trabalho:
---------------------

Hora de início da apresentação:	Hora de término da apresentação:
---------------------------------	----------------------------------

Orientação:	Área de atuação:
-------------	------------------

Co-orientação (se houver):	Instituição:
----------------------------	--------------

Banca Examinadora:	Instituição:
A	
B	
C	
D	

AVALIAÇÃO	Pontuação Máxima	Notas da Banca Examinadora			
		A	B	C	D
1. Formatação do Trabalho	1,5				
2. Introdução	1,0				
3. Referencial Teórico	1,5				
4. Materiais e Métodos	2,0				
5. Resultados, Discussões e Considerações	2,0				
6. Apresentação oral	2,0				
	Total de pontos				
		Média Aritmética da Banca Examinadora			
		<b>CONCEITO FINAL</b>			

Marabá,

\_\_\_\_\_  
Presidente da Banca

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

Orientação sobre os itens a serem avaliados:

**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**  
**Instituto de Geociências e Engenharias**  
**Faculdade de Engenharia Civil**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>O que deve ser avaliado</b>
1	Formatação do Trabalho	Apresentação escrita do TCC dentro das normas exigidas.
2	Introdução	Contextualização, justificativa e objetivos do trabalho coerentes.
3	Referencial Teórico	Clareza no texto, sequência lógica da apresentação e referência bibliográfica no texto (citações).
4	Materiais e Métodos	Adequada a exequibilidade do trabalho.
5	Resultados, Discussões e Considerações	Contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico na Engenharia e/ou Arquitetura. Análise crítica dos resultados, esclarecimento dos objetivos atingidos e sugestões para futuros trabalhos (se for o caso).
6	Apresentação oral	Utilização de recursos audiovisuais, tempo de apresentação, desempenho na arguição, clareza e segurança.

Relação do total de pontos indicando o **Conceito Final**:

Insuficiente – até 4,9	Regular – 5,0 a 6,9	Bom – 7,0 a 8,9	Igual ou acima de 9,0
------------------------	---------------------	-----------------	-----------------------

Obs.: O conceito somente será lançado no sistema **somente** após a entrega da versão final aprovada, com anuência da orientação, com a devida ficha catalográfica e declaração de autorização de divulgação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL  
PROJETO FINAL DE CURSO



FICHA DE FORMALIZAÇÃO DE COMPROMISSO NA ORIENTAÇÃO

**Dados do discente**

Nome completo:	
Matrícula:	Telefone:
E-mail:	
Período que está cursando:	Carga horária integralizada:
Título Provisório:	
Setor**:	Tópico**:

**Dados do orientador**

Nome completo:	
Lotação:	
Titulação:	Telefone:
E-mail:	
Área de atuação	

**Dados do avaliador 1**

Nome completo:	
Lotação:	
Titulação:	Telefone:
E-mail:	
Área de atuação	

**Dados do avaliador 2\***

Nome completo:	
Lotação:	
Titulação:	Telefone:
E-mail:	
Área de atuação	

\* Caso tenha mais avaliadores acrescentar.

\*\* Em conformidade com a Resolução 1010/2005 CONFEA

Eu, professor \_\_\_\_\_ comprometo-me na orientação do referido discente, em seu Projeto Final de Curso. Eu, discente \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_ afirmo conhecer as resoluções vigentes sobre Projeto Final de Curso, ter ciência de que eu precisarei submeter à banca de avaliação meu projeto de monografia durante o Projeto Final de Curso I e defender minha monografia durante o Projeto Final de Curso II, em prazos definidos pelo calendário acadêmico.

Marabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Escrever nome do Orientador

\_\_\_\_\_  
Escrever nome do discente

\_\_\_\_\_  
Escrever nome do Coordenador de Projeto Final de Curso